



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2145

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2145

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.879, de 10 de abril de 2025.

Dispõe sobre a contratação de empresas para serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 1500382-31.2025.8.26.0619, que tramita na 3ª Vara Judicial da Comarca de Taquaritinga, na qual determina a suspensão da Ata de Registro de Preço nº 174/2022 - Pregão Eletrônico nº 092/2022 - Edital nº 111/2022 - Processo nº 142/2022, celebrado com a empresa O.A.N. Nucci Retífica e Locação Ltda., representada por Osmar Aparecido Negri Nucci;

Considerando a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 1500382-31.2025.8.26.0619, que tramita na 3ª Vara Judicial da Comarca de Taquaritinga, na qual determina a suspensão da Ata de Registro de Preço nº 121/2022 - Pregão Eletrônico nº 066/2022 - Edital nº 080/2022 - Processo nº 104/2022, celebrado com a empresa Marcelo Coimbra ME, representada por Marcelo Coimbra;

Considerando que os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, referem-se à possibilidade de contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, em especial para serviços de manutenção de veículos automotores, incluído o fornecimento de peças;

Considerando as disposições contidas no § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza contratações de até R\$ 10.036,10 (dez mil, trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças;

Considerando que o Decreto Municipal nº 5.660, de 07 de julho de 2023, regulamenta no âmbito do Município de Taquaritinga, os procedimentos para realização de dispensas de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação emergencial é um procedimento que pode ser adotado pela Administração Pública quando surgem situações imprevistas e urgentes que não podem ser atendidas por meio dos procedimentos licitatórios convencionais, as quais podem causar riscos à

segurança de pessoas, ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a outros bens públicos essenciais;

Considerando a necessidade de manutenção dos veículos pesados e leves da frota municipal, em mecânica, elétrica, funilaria e pintura, com fornecimento de peças, bem como a necessidade de locação de máquinas pesadas e caminhões, em atendimento a demanda da Secretaria de Serviços Municipais, principalmente para atender a manutenção de estradas rurais, a operacionalização do Aterro Sanitário Municipal e do Aterro de Inertes de Construção Civil e Massa Verde;

Considerando que a abertura de novo procedimento licitatório convencional para contratação de novas empresas para prestação de serviços de serviços essenciais para o Município, devem seguir os prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

Decreta:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada pelo período de 90 (noventa) dias, respeitadas as condições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5.660, de 07 de julho de 2023, que regulamenta no âmbito do Município de Taquaritinga, os procedimentos para realização de dispensas de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a realizar a contratação de empresas especializadas em serviços de manutenção mecânica, manutenção elétrica, funilaria e pintura, com fornecimento de peças, bem como locação de máquinas pesadas e caminhões, em atendimento a demanda do Município.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de Compras e Licitações, deverá realizar pesquisas de cotação de preços nos bancos de dados públicos, definindo como parâmetro para cotação os seguintes sítios oficiais do Governo Federal: *Portal Nacional de Contratações Públicas*; *Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos*; *Portal de Compras do Governo Federal*; e *sistemas especializados*, garantindo que os valores contratados sejam compatíveis com o mercado, como forma de assegurar a transparência, a competitividade e a economicidade nas contratações públicas.

Art. 3º. O órgão requisitante deverá apresentar justificativa formal e detalhada para manutenção dos veículos pertencentes a respectiva Secretaria Municipal, bem como para a locação de máquinas pesadas e caminhões, descrevendo as circunstâncias da emergência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 10 de abril de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2145

Página 3 de 5

Portarias

Portaria S/P nº 027, de 08 de abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção Permanente para análise e julgamento de chamamentos públicos referentes às parcerias com Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação;

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, determina a obrigatoriedade de realização de chamamento público para seleção das organizações da sociedade civil, salvo hipóteses de dispensa ou inexigibilidade legalmente admitidas;

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, determina que a análise das propostas será realizada por comissão de seleção, a qual deverá ser constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

Considerando a necessidade de garantir a legalidade, impessoalidade, transparência, eficiência e moralidade administrativa no processo de seleção das entidades parceiras;

Considerando o interesse da Administração Pública em instituir uma comissão de caráter permanente, visando conferir celeridade e uniformidade aos procedimentos de seleção previstos na legislação supracitada;

Resolve:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Seleção Permanente do Município de Taquaritinga, com a finalidade de realizar a análise e julgamento das propostas apresentadas nos chamamentos públicos referentes às

parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão de Seleção Permanente os seguintes servidores:

I – Arthur Paciello Constâncio – Matrícula 123592, que exercerá a função de Presidente da Comissão;

II – Bianca Gabrielle Golfetto Sobral – Matrícula 123031, que exercerá a função de Secretário da Comissão;

III – Sueli Cristina Luchetti Teixeira – Matrícula 123583, como membro da Comissão.

Art. 3º. Compete à Comissão de Seleção Permanente:

I – Analisar e julgar as propostas apresentadas nos procedimentos de chamamento público;

II – Solicitar informações e diligências às organizações participantes, sempre que necessário;

III – Emitir pareceres técnicos quanto a qualificação das organizações e a compatibilidade das propostas com os objetivos da parceria pública;

IV – Elaborar relatório conclusivo com a classificação final das propostas e recomendar a celebração da parceria com a organização melhor classificada, observando os critérios previstos no edital do chamamento público.

Parágrafo único. A Comissão poderá, sempre que necessário, solicitar o apoio técnico de outros servidores ou setores da administração municipal.

Art. 4º. A Comissão reunir-se-á periodicamente, conforme necessidade, para deliberação das questões relacionadas à sua competência.

Art. 5º. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem qualquer tipo de remuneração adicional, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º. Os trabalhos da Comissão serão regidos pelos princípios constitucionais da administração pública, pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 8.726/2016, e demais normas complementares aplicáveis.

Art. 7º. Esta Comissão terá caráter permanente, podendo, entretanto, ser recomposta ou substituída a qualquer tempo por conveniência administrativa ou em razão de impedimentos legais ou supervenientes.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 08 de abril de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp. p/ Diretoria

Portaria S/P nº 028, de 08 de abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2145

Página 4 de 5

Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, a partir do exercício de 2025, e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, por meio de Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordo de Cooperação;

Considerando que o art. 58 da referida Lei Federal determina que a administração pública deve instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a finalidade de acompanhar e avaliar a execução das parcerias, visando a verificação do cumprimento das metas e resultados pactuados, além de orientar as organizações da sociedade civil durante a execução dos projetos e atividades;

Considerando que a Comissão de Monitoramento e Avaliação tem competência para emitir recomendações e relatórios técnicos, e que sua atuação deve promover a transparência, o controle social e a melhoria contínua das parcerias firmadas;

Considerando a possibilidade legal de a Comissão valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competências específicas ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas e privadas situadas próximas ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no §1º do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Considerando a necessidade de garantir o acompanhamento efetivo, responsável e qualificado das parcerias celebradas a partir do ano de 2025, visando a boa gestão dos recursos públicos, a qualidade da execução dos projetos e a ampliação dos impactos positivos para a sociedade;

Resolve:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre o Município de Taquaritinga e as organizações da sociedade civil, no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014, com atuação a partir das parcerias celebradas no exercício de 2025.

Art. 2º. A Comissão tem por finalidade acompanhar a execução das parcerias, promover a orientação às organizações da sociedade civil, emitir recomendações técnicas, identificar boas práticas e propor medidas de aprimoramento da gestão e da execução dos projetos e atividades pactuados.

Art. 3º. Ficam designados para compor a Comissão de

Monitoramento e Avaliação os seguintes servidores:

I - Washington Luis dos Santos, matrícula nº 1023;

II - Cintia Martinelli, matrícula nº 122285;

III - Guilherme Augusto Ferrari, matrícula nº 123576.

Art. 4º. A Comissão poderá, nos termos do §1º do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I - Contar com o apoio técnico de outros servidores, especialistas ou profissionais designados pela Administração Pública;

II - Delegar competências específicas a membros da comissão ou a outros servidores, conforme necessidade técnica ou operacional;

III - Fimar parcerias com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, situadas próximas ao local de aplicação dos recursos, visando o aprimoramento do monitoramento e da avaliação das parcerias.

Art. 5º. As atividades da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, transparência, economicidade e participação social, podendo gerar relatórios técnicos, recomendações e documentos de orientação às organizações parceiras e aos órgãos de controle.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às parcerias firmadas a partir do exercício de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 08 de abril de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp. p/ Diretoria

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 031/2025 - MODALIDADE:

Pregão Eletrônico 013/2025 - Licitação Não Diferenciada (Aberta a Todos) para os itens: 16 a 40 ; Licitação Diferenciada (Modo Exclusivo ME e EPP) para os itens: 01 a 15. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de utensílios domésticos, descritos e abaixo citados em atendimento a Central de Alimentação Municipal (Cozinha Piloto), os quais serão entregues de forma necessária, por um período de 12 (doze) meses. DATA DA REALIZAÇÃO: 29/04/2025 às 08h00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3253-9100 - horário: das 07h30 às 13h00, através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 10 de abril de 2025

Dr. Fulvio Zuppani



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2145

Página 5 de 5

Prefeito Municipal

.....